



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

[www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 848

Página 1 de 18

### SUMÁRIO

|                                           |   |
|-------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....              | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                | 2 |
| Leis .....                                | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....       | 9 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... | 9 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itirapina**

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 848

Página 2 de 18

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

#### LEI Nº 3092, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTINGUE E AUMENTA O  
QUANTITATIVO DE VAGAS DOS  
EMPREGOS PERMANENTES DO  
PODER EXECUTIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Profª **Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O quantitativo de vagas dos empregos permanentes fica alterado nos moldes da presente Lei, conforme abaixo:

I- No emprego permanente de **Médico Programa Saúde da Família I**, Subgrupo SAU-16, carga horária semanal de 40 horas, Anexo II, da Lei Municipal nº 3.086, de 13/09/2022, de 03 (três) vagas existentes, extingue-se 2 (duas) vagas, ficando este Subgrupo com **1 (uma) vaga** no total.

II - No emprego permanente de **Médico Programa Saúde da Família II**, Subgrupo SAU-16A, carga horária semanal de 20 horas, Anexo II, da Lei Municipal nº 3.086, de 13/09/2022, de 02 (duas) vagas existentes, aumenta-se 2 (duas) vagas, ficando este Subgrupo com **4 (quatro) vagas** no total.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas verbas próprias, consignadas no orçamento vigente à época, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 848

Página 3 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 848

Página 4 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

#### LEI Nº 3.093, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, O EVENTO CULTURAL RELIGIOSO “PROCISSÃO PELO DIA DE CORPUS CHRISTI E A CONFEÇÃO DO TAPETE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prof.<sup>a</sup> Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Passa a fazer parte do Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Itirapina, o evento cultural religioso “Procissão pelo dia de Corpus Christi e a confecção do tapete no município de Itirapina”.

**ART. 2º** - O Poder Executivo Municipal pode apoiar o evento referido no art. 1º nos termos desta lei inclusive autorizando o uso de espaços e bens públicos, visando ao fortalecimento das tradições e do turismo local.

**ART. 3º** - Fica autorizado aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal a elaborar medidas que permitam aos cidadãos o direito de confeccionar o tapete todos os anos no município de Itirapina.

**ART. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Prof.<sup>a</sup> Maria da Graça Zucchi Moraes**  
**Prefeita Municipal**

**PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 848

Página 5 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### LEI Nº 3.094, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

#### Capítulo I Disposições Gerais

**Art. 1º** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. CMPDA: Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal.

#### Capítulo II Do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal – CMPDA

**Art. 2º** Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal – **CMPDA**, órgão consultivo e deliberativo, instrumento de política pública municipal de destinação e gerenciamento de receitas e meios para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde, a proteção, a defesa e ao bem-estar animal no Município de Itirapina, visando a saúde humana e proteção animal.

**Art. 3º** O CMPDA tem como objetivos:

I- Incentivar a guarda responsável dos animais conforme Lei Federal nº 14.064/2020, Lei Estadual nº 11.977/05 legislações vigentes;

II- Acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal em todos os casos.

**Art. 4º** São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal:

I- Emitir parecer e deliberar em situações definidas nos termos das legislações vigentes;

II- Avaliar projetos no âmbito do poder público relacionado com a proteção animal e o controle das zoonoses;

III- Propor alterações na legislação vigente para garantir o cumprimento do direito legítimo e legal dos animais;

IV- Propor e auxiliar a realização de parcerias com empresas públicas ou privadas que possam apoiar, com auxílio financeiros ou força de trabalho, o cumprimento dos objetivos deste Conselho;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 848

Página 6 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

V- Propor prioridades e linhas de ação na alocação de recursos em programas e projetos relacionados à guarda responsável;

VI – Solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, que tem incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

VII – Acionar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bem-estar animal;

VIII – Requisitar e acompanhar diligências e adotar as providências contra situações de maus tratos aos animais;

IX – Requerer na Justiça a proibição de tutela de animais e outras ações que visem à proteção animal, em situações previstas na legislação vigente;

X – Propor o auxiliar o poder público na realização de campanhas de esclarecimento à população quanto à guarda responsável, educação ambiental e saúde pública, conforme definido na legislação;

XI – Contribuir com a organização, orientação e difusão de práticas de guarda responsável no Município;

XII – Discutir medidas de conservação da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, e;

XIII – Incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal.

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais terá a seguinte composição:

#### **I - Representantes do Poder Público Municipal:**

a) 1 (um) representantes do Gabinete do Prefeito;

b) 2 (dois) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

c) 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos; e 1 (um) representante da Defesa Civil;

#### **II - Representantes da Sociedade Civil:**

a) 3 (três) representante da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo;

b) 1 (um) voluntário dos Médicos Veterinários de Itirapina;

c) 1 (um) representante da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), do Município de Itirapina;

d) 3 (três) representantes de Associações ou Organizações não Governamentais de Proteção Animal;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 848

Página 7 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

e) 1 (um) representante de entidade de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, cujas atividades estejam relacionadas com a sustentabilidade;

f) 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, que tenham envolvimento com a causa animal, eleitos em Assembleia Pública convocada para tal fim.

g) 4 (quatro) representantes de associações ou organizações não governamentais de proteção animal;

h) 2 (dois) Representante do Legislativo Municipal;

**§ 1º** Para cada membro do Conselho será indicado um suplente da mesma área de atuação;

**§ 2º** Cada membro tem um voto;

**§ 3º** A função do membro da CMPDA é gratuita e considerada serviço público relevante, ficando expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária;

**§ 4º** O CMPDA será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, na primeira reunião ordinária, ficando os dois segundos mais votados eleitos para os cargos de vice-presidente e secretário;

**§ 5º** Os representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades, serão indicados pelas respectivas instituições;

**§ 6º** A substituição de representantes será efetiva mediante justificativa aprovada pela maioria, mantendo-se inalterada a sua Constituição;

**§ 7º** A inclusão de novos representantes ou entidades se dará mediante lei,

**§ 8º** Os membros do CMPDA que não comparecerem a três (3) reuniões num prazo de doze meses perderão o mandato, devendo ser informado, de imediato, órgão ou entidade que os indicou, para, num prazo de quinze dias, providenciar a substituição.

**Art. 6º** Os membros do Conselho terão 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

**Art. 7º** O CMPDA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

**Art. 8º** A convocação será feita por escrito, enviada por correio, correio eletrônico, ou qualquer outro meio idôneo, com antecedência mínima de sete (7) dias para as sessões ordinárias e de vinte e quatro horas para as sessões extraordinárias.

**Art. 9º** As decisões do CMPDA serão tomadas por aprovação da maioria simples de seus membros, com a presença de, no mínimo, cinquenta por cento (50%) dos membros, contando com o Presidente, que terá o voto de qualidade.

**Art. 10** As sessões plenárias do CMPDA serão abertas à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas e ações específicas ao tema.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 848

Página 8 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**Parágrafo Único:** O CMPDA deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de noventa dias, a contar a data de publicação desta lei.

**Art. 11** Compete ao Poder Executivo Municipal, no que couber, regulamentar esta lei no prazo de até noventa dias da sua publicação.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes**  
**Prefeita Municipal**

**PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 848

Página 9 de 18

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isento

FONE (19) 3575-9000

# ADJUDICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 682/2022**

**Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022**

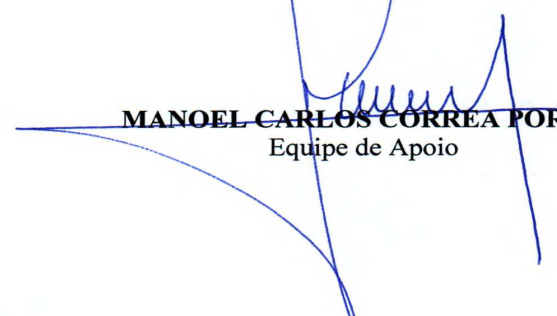
**Objeto:** aquisição de um grupo gerador estacionário silenciado, na potência mínima de 90 KVA, regime de operação contínuo/stand-by, para a Unidade de PSF, visando equipar a Unidade Básica de Saúde – PSF Pq. Das Graças – Dr. Genésio Marcondes de Oliveira, conforme especificações no termo de referência.

A Pregoeira e Equipe de Apoio reuniram-se no Prédio da Prefeitura Municipal para ADJUDICAR o Pregão em epígrafe a empresa “**RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAÇÃO LTDA**” – CNPJ 24.797.158/0001-00 por ter ofertado o menor valor por item de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) para aquisição do objeto do certame.

Itirapina, 04 de novembro de 2022.

  
**ELIANE APARECIDA MARTINS GARCIA**

Pregoeira

  
**MANOEL CARLOS CORREA PORTO**

Equipe de Apoio

  
**LAUREN DIAS CARACANHA**

Equipe de Apoio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 848

Página 10 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isento

FONE (19) 3575-9000

## HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 682/2022**

**Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022**

**Objeto:** *aquisição de um grupo gerador estacionário silenciado, na potência mínima de 90 KVA, regime de operação contínuo/stand-by, para a Unidade de PSF, visando equipar a Unidade Básica de Saúde – PSF Pq. Das Graças – Dr. Genésio Marcondes de Oliveira, conforme especificações no termo de referência.*

De acordo com a adjudicação da Pregoeira e Equipe de Apoio, torno público que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, a empresa **“RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAÇÃO LTDA” – CNPJ 24.797.158/0001-00** por ter ofertado o menor valor por item de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Serve este também para convocar, a partir desta data, a adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer no paço municipal para assinatura do Contrato Administrativo.

Itirapina, 04 de novembro de 2022.

**Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 848

Página 11 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.

FONE (19) 3575-9000

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 484/2022

**Pregão Eletrônico nº 026/2022**

**Ata de Registro nº 124/2022**, assinado em 29 de setembro de 2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

**Detentora:** Sefe – Sistema Educacional Família e Escola Ltda – CNPJ nº 00.874.813/0001-00.

**Objeto:** “*Registrar preços em ata para futura aquisição parcelada de material do programa de educação financeira para escolas e famílias do ensino fundamental e material de apoio para implantação do sistema educacional pedagógico da educação infantil, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência*”.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**, assinado em 04 de novembro de 2022 – Motivação: o presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da Ata de Registro de Preços nº 124/2022, visando à inclusão de Dotação orçamentária.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 848

Página 12 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.

FONE (19) 3575-9000

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 1.018/2021

Pregão Eletrônico nº 002/2022

**Ata de Registro nº 004/2022**, assinado em 07 de fevereiro de 2022.

**Ata de Registro nº 005/2022**, assinada em 07 de fevereiro de 2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itirapina.

CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

**Detentora:** M.R.S Moura Produtos Alimentícios – CNPJ nº 08.906.611/0001-05

**Detentora:** Fabiana da Silva Maequesi Eireli - ME – CNPJ nº 27.249.577/0001-98

**Objeto:** *Registro de preços para a aquisição parcelada de produtos perecíveis – hortifrutigranjeiros, para atender o Município de Itirapina/SP, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referencia.*

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**, assinado em 26 de outubro de 2022 –

**Motivação:** o presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral das Atas de Registro de Preços nº 004/2022 e 005/2022, visando à inclusão de Dotação orçamentária.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 848

Página 13 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.

FONE (19) 3575-9000

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 940/2022

**Pregão Eletrônico nº 010/2021**

**Ata de Registro nº 087/2021**, assinado em 03 de janeiro de 2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

**Detentora:** Carneiro e Lima Padaria LTDA – CNPJ nº 12.573.817/0001-38

**Objeto:** Registrar preços para futura aquisição de gêneros alimentícios de padaria, para a merenda escolar, Hospital São José e demais secretarias da prefeitura, conforme especificações contidas no termo de referencia, pelo período de 12 (doze) meses.

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO**, assinado em 26 de outubro de 2022 – Motivação: o presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da Ata de Registro de Preços nº 087/2022, visando à inclusão de Dotação orçamentária.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 848

Página 14 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isento.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº1327/2022, na modalidade **Concorrência Pública nº 001/2022** –  
Objeto: Contratação de empresa para a execução de terraplenagem e construção de muro de arrimo e muro de fechamento no terreno destinado à construção de um Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI no município de Itirapina, com fornecimento total de materiais e mão de obra conforme anexos.

**Contrato Administrativo nº 065/2022**, assinado em 28 de outubro de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: Fxkap Construções Eireli – CNPJ nº 28.031.165/0001-40.

Vigência: 08 (oito) meses – até 28 de junho de 2023.

Dotação Orçamentária: 01423 – Fonte 02 – FUNDEB 40% Infantil.

Valor da Contratação: R\$ 934.284,73 (Novecentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 848

Página 15 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.

FONE (19) 3575-9000

#### EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo nº 101/2021, na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2021** – Objeto: *Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta e análise de exames bioquímicos, coprológicos, genética, uroanálise, outros exames líquidos biológicos, hematológicos e homeostasia, hormonais, microbiológico, triagem neonatal, sorológicos, imunológicos, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, para atender às necessidades das unidades básicas de saúde, vigilância epidemiológica e Hospital São José, desta Secretaria Municipal da Saúde, nas condições aqui fixadas para o período de 12 meses, conforme especificações no Termo de Referência.*

**Contrato Administrativo nº 037/2021**, assinado em 04 de novembro de 2021.

**1º Termo Aditivo, assinado em 28 de outubro de 2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: – LSL – Laboratório de Análises Clínicas Ltda CNPJ nº 23.875.538/0001-45

Vigência: 12 (doze) meses – de 04/11/2022 a 04/11/2023.

Valor Total Contratado: **R\$ 648.305,45** (seiscentos e quarenta e oito mil trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 848

Página 16 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.

FONE (19) 3575-9000

#### EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo nº 651/2019, na modalidade Carta Convite nº 007/2019 –

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº 043/2019, referente a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fornecimento de “softwares”, sob a forma de cessão de direito de uso, para a área tributária desta municipalidade, de acordo com os requisitos técnicos e funcionais exigidos neste termo de referência, completando os serviços de implantação, migração, treinamento de servidores e manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

**Contrato Administrativo nº 043/2019**, assinada em 12 de agosto de 2019.

**4º Termo Aditivo**, assinado em 27 de outubro de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: I 9 Tecnologia e Consultoria S/S Ltda – CNPJ nº 10.663.809/0001-57

Vigência: 12/11/22 até o dia 12/08/2023

Valor Total Aditado: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 848

Página 17 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.

FONE (19) 3575-9000

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1372/2021, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022** – Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Simone de Lima e reforma do PSF Nova Itirapina, conforme especificações dos anexos técnicos – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda nº 15.474.

**Contrato Administrativo nº 061/2022**, assinado em 14 de outubro de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: RMM Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP – CNPJ nº 15.286.648/0001-45.

Órgão Concessor: Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Demanda: nº 15.474 - Valor do Estado: R\$ 400.000,00.

Valor da Contratação: R\$ 486.119,31 (quatrocentos e oitenta e seis mil cento e dezenove reais e trinta e um centavos).

Vigência: de 14/10/2022 a 14/07/2023 – 09 (nove) meses.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 848

Página 18 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
FONE (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta  
[www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

Itirapina, 04 de novembro de 2022

De: Gabinete

Para: Divisão de Licitação e Compras

Ref.: Processo Administrativo nº 1140/2022

Assunto: Recurso Administrativo interposto pelas Empresas Licitantes: Ana Cláudia Oliveira de Almeida Ltda EPP e RC Serviços Florestais, Limpezas e Acabamentos Eireli.



#### Procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 013/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controlador de acesso e zeladoria nas dependências de prédios e logradouros públicos do Município de Itirapina/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência.

Diante dos fatos narrados nos autos, a luz dos fundamentos expostos, acato o parecer jurídico fls. 571/577, e **conheço os recursos interpostos** pelas empresas “**ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP E RC SERVIÇOS FLORESTAIS, LIMPEZAS E ACABAMENTOS EIRELI**”, porque tempestivo, e **no mérito, INDEFIRO** os recursos apresentados, ante os argumentos supra mencionados, no parecer jurídico, tornando como vencedora a empresa **GSS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, no presente certame pelos próprios fundamentos ali exposto no parecer jurídico.

Atenciosamente,

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes  
Prefeita Municipal de Itirapina